



## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 38/2025

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 49/2025, que dispõe sobre ponto facultativo nos dias 27 e 28 de outubro de 2025;

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, VEREADOR EDUARDO SILVA NICOLAU DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE O SEGUINTE:**

**Art. 1º** – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias **27 (vinte e sete) de outubro de 2025**, que antecede a data comemorativa, e o dia **28 (vinte e oito) de outubro de 2025**, que celebra o “dia do Servidor Público”, não havendo expediente nas repartições da Câmara Municipal de Juquitiba.

**Art. 2º** – Os servidores da Câmara Municipal deverão observar os princípios de conveniência e necessidade da Administração Legislativa, para eventual necessidade e convocação dos serviços essenciais.

**Art. 3º** – Os servidores que exercem serviço em regime de escala ou plantão estarão excluídos do presente ato.

**Art. 4º** – Em decorrência do disposto no artigo 1º, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas referentes ao ponto facultativo, em até **90 (noventa) dias**, a contar do dia **29 de outubro de 2025**, mediante jornada adicional, não inferior a 1 (uma) hora e não superior a 2 (duas) horas diárias.

**Art. 5º** – Caberá ao superior hierárquico, em relação a cada servidor, o acompanhamento e fiscalização da compensação, a ser feita de acordo com a peculiaridade do serviço e função.

**Art. 6º** – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Padu' Abes, 14 de outubro de 2025.

EDUARDO SILVA NICOLAU DE SOUZA

Presidente

Afixado no Quadro de Editais da Câmara de Juquitiba na data supra.